



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 407/68, de 17 de Dezembro de 1.968.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$.100,00-(cem cruzeiros novos), para pagamento de serviços extraordinários prestados - pelo servidor Paulo de Matos Viana.-

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar - o pagamento de Cr\$.100,00-(cem cruzeiros novos), ao abdicado - servidor desta Municipalidade, Sr. Paulo de Matos Viana, proveniente de serviços extraordinários prestados fora do horário regulamentar de serviço, junto a Divisão de Contabilidade, desta Prefeitura.-

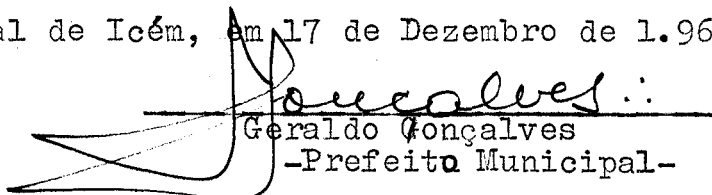
Artigo 2º - Para atendimento das despesas referidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto um crédito especial para os fins referido no artigo 1º, desta lei.-

Artigo 3º - Servirá de recursos para cobertura das despesas a utilização parcial do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício financeiro.-

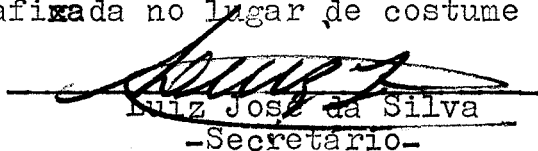
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, em 17 de Dezembro de 1.968.-


Geraldo Gonçalves
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e afixada no lugar de costume em data supra.-


Luiz José da Silva
-Secretário-